



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 003/2017
Decisão : 010/2017-CEEST/PE
Item da Pauta 4.1
Referência : 200.042.148/2017
Interessado : Severic Gleybson da Silva

EMENTA: Indeferir apostilamento de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03, realizada no dia 15 de março de 2017, apreciando a solicitação de apostilamento de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, protocolada neste Regional sob o nº. 200.042.148/2017; considerando que o requerente possuía apenas o curso Técnico em Segurança do Trabalho e o de Tecnologia em Gestão Ambiental, quando iniciou e também concluiu a Pós-Graduação em Segurança do Trabalho; considerando, entretanto, que a Lei nº 7.140/85 não prevê o exercício da profissão de Engenheiro de Segurança do Trabalho para técnicos ou tecnólogos; considerando que mesmo o profissional tendo concluído o curso de Engenharia Ambiental, o mesmo ocorreu em 03/01/2017, sendo após a realização da Pós-Graduação, que ocorreu em 29/03/2015; e considerando o parecer do Conselheiro Relator Emílio de Moraes Falcão Neto, sendo este pelo indeferimento do pleito, **DECIDIU por unanimidade, indeferir o apostilamento do curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome de Severic Gleybson da Silva. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo – coordenador. Presentes os Conselheiros Emílio de Moraes Falcão Neto e Maurício José Viana.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2017.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST